

ATO 961, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições PRORROGA O PRAZO PARA EXERCÍCIO, nos termos do § 1º do art. 70 da Lei 869, de 05/07/1952, dos servidores abaixo, tendo em vista aprovação no concurso público regido pelo Edital Sejusp nº 02/2021, de 17 de agosto de 2021 para provimento do cargo da carreira de Agente de Segurança Penitenciário / Policial Penal:

Nome	CPF	Data da Posse	A contar de
Lucas Cassiano Diniz Aguiar	***.***.435-01	09/09/2024	10/10/2024

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

03 1997487 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1795, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5008583-43.2024.8.13.0313, em que foi julgado procedente o pedido avariado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referente legislação.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 881, de 29 de abril de 2024, publicada em 30 de abril de 2024, que dispõe sobre progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Bruno Sanches Veríssimo – MASP: 1445255/1, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial Nº 5008583-43.2024.8.13.0313.

Art. 2º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao processo supracitado.

Art. 3º - Conceder Progressão na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do posicionamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2024.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I							
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1445255/1	BRUNO SANCHES VERISSIMO	ASP	I	C	II	B	06/09/2023

ANEXO II							
Progressão na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1445255/1	BRUNO SANCHES VERISSIMO	ASP	II	B	II	C	06/09/2024

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1794, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 15 da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº5274659-30.2022.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido avariado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção da parte autora, conforme critérios elencados na referente legislação.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEAPN nº85 de 07 de agosto de 2018, publicada em 11 de agosto de 2018; Resolução SEJUSP nº 156, de 04 de agosto de 2020, publicada em 05 de agosto de 2020; Resolução SEJUSP nº 552, de 15 de julho de 2022, publicada em 16 de julho de 2022; à Resolução SEJUSP Nº 872, de 18 de julho de 2023, publicada em 20 de julho de 2023, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Elioenai de Almeida- MASP: 1393963/2, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial Nº 5274659-30.2022.8.13.0024.

Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo supracitado.

Art. 3º - Conceder progressão na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do posicionamento.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2024.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I							
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Analista Executivo de Defesa Social.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1393963/2	ELIOENAI DE ALMEIDA	ANEDS	I	B	II	A	15/05/2019
1393963/2	ELIOENAI DE ALMEIDA	ANEDS	II	A	III	A	15/05/2021

ANEXO II							
Progressão na carreira de Analista Executivo de Defesa Social.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1393963/2	ELIOENAI DE ALMEIDA	ANEDS	III	A	III	B	15/05/2023

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1797, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5006661-98.2023.8.13.0216, em que foi julgado procedente o pedido avariado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referente legislação.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSPNº 1149, de 13 de junho de 2024, publicada em 14 de junho de 2024, que dispõe sobre progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Rodinelison Aparecido Lima – MASP: 1443016/9, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial Nº 5006661-98.2023.8.13.0216.

Art. 2º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao processo supracitado.

Art. 3º - Conceder Progressão na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do posicionamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2024.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I							
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1443016/9	RODINELISON APARECIDO LIMA	ASP	I	C	II	B	23/08/2023

ANEXO II							
Progressão na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1443016/9	RODINELISON APARECIDO LIMA	ASP	II	B	II	C	23/08/2024

ATO DE RETIFICAÇÃO Nº 978 /2024

RETIFICA NO ATO N.º 786/2021 de Afastamento Preliminar à Aposentadoria, referente aos servidores:

MaSP: 1207473-8, PAULO LUIZ DE SÁ, por motivo de incorreção no Artigo de Afastamento preliminar Aposentadoria, publicado em 28/12/2021.

Onde se lê: Art 144 do ADCT da CE/89, incluído pela EC Nº104, de 2020 c/c Art.3 da EC nº47/05

Leia-se: Art 144 do Adct da CE/89, incluído pela EC 104/2020, c/c Art. 40,§ 1º Inciso III,alínea A, da CF DE 1988, com a redação EC Nº41/03

Ana Louise de Freitas Pereira

Superintendente de Recursos Humanos

03 1997799 - 1

Ato 932/2024 - TORNA SEM EFEITO

CONCESSÃO DE PROMOÇÃO

Torna sem Efeito na Resolução Sejusp nº1328/2024, publicada em 06/07/2024, que dispõe sobre promoção por escolaridade adicional, a parte referente ao servidor a Masp: 1381813/3 Jeferson Luis Silva Santos, por motivo de concessão indevida.

Belo Horizonte, 26 setembro de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DA PORTARIA DEPEN Nº 68/2024,

DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO

Nº 1450.01.0056295/2024-81

Descumprimento de cláusulas do contrato nº 9400049/2023 (Presídio de Nova Lima). Empresa BG SOLUÇÕES E ALIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 27.894.649/0001-50, com sede na Rodovia BR 040, nº 24.035, Bairro Barreira, Conselheiro Lafaiete/MG. Práticas previstas no inciso VI do art. 3º e no inciso I do art. 4º da Resolução SEAP nº. 49/2017, punível com sanções desde advertência escrita até declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (de acordo com as sanções previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº. 45.902/2012, nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002).Convoco a Comissão Processante Permanente da SEJUSP, para instrução e conclusão de todo o procedimento, conforme Resolução SEAP nº 01, de 13 de fevereiro de 2017.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,

Belo Horizonte, 03 de outubro de 2024.

Leonardo Mattos Alves Badaró

Diretor-Geral

Departamento Penitenciário de Minas Gerais

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Presidente da Comissão do Processo Disciplinar Simplificado nº 018/2023, Juliana Gonçalves Cherin, conforme PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PDS Nº 030/2024, publicada no Minas Gerais de 08/08/2024, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, CONVOCA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o ex-prestador de serviços Kaique Henrique Bueno de Oliveira, Masp: 1.49x.6xx-8, que exercia funções como Policial Penal, no prazo de 10 dias uteis, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento sobre o inteiro teor do PDS nº 030/2024, requerer cópia dos autos, confeccionar alegações preliminares e participar de todos os atos instrutórios subsequentes, podendo obter acesso na íntegra de todo acervo probatório através de contato com a Comissão Processante, por intermédio do endereço eletrônico corregedoria.regional5risp@gmail.com, e assim exercer amplamente direito de defesa e contraditório para os fatos a ele atribuídos que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, conduta que se comprovada remete ao descumprimento do disposto no artigo 216, incisos V e VI, c/c artigos 245, caput e parágrafo único, e 246, inciso I, com incidência no artigo 250, inciso I, todos da Lei 869/52, estando sujeito a uma das penalidades descritas no artigo 244, incisos I, III ou VI do referido Diploma Estatutário c/c artigos 3º e 4º do Decreto nº 47.788/2019; sob pena de REVELIA.

Uberaba, 25 de setembro de 2024

Juliana Gonçalves Cherin

Masp: 1.377.979-8

Presidente da Comissão Disciplinar

25 1994474 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

A Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, designada para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no período de 30/09/2024 a 11/10/2024, conforme ato publicado em 27/09/2024, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

LAS-RAS: 1) ADS Mineraçao Ltda, Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento e Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, Arcos/MG, Processo nº 924/2023. ANM 003.789/1959, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até: 03/10/2034.

(a) Flávia Mara dos Santos Lopes.

Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

03 1997898 - 1

Pauta da 161ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada da Zona da Mata (URC ZM) do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam.

Data: 16 de outubro de 2024, às 14h.

Endereço virtual da reunião: https://www.youtube.com/channel/UChUiAb462m8py3C1jsJ4w

1. Abertura pelo Presidente da Unidade Regional Colegiada Zona da Mata (URC ZM).

2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.

3. Comunicado dos Conselheiros.

4. Comunicado da Secretaria Executiva.

5. Exame da Ata da 160ª RO de 17/09/2024.

6. Programa Diálogos com o Sistema: “Novo Sistema de Outorga do IGAM”. Apresentação:Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM).

7. Processo Administrativo para exame de requerimento para Intervenção Ambiental e aprovação de compensação decorrente da supressão de vegetação secundária em estágio médio ou avançado de regeneração dobioma Mata Atlântica localizadono áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade, não vinculado ao Licenciamento Ambiental:

7.1 Energética Volta Grande Ltda./CGH Volta Grande - Volta Grande/ MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0030782/2023-85 - Tipos de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 5,5800 ha - Área Passível de Aprovação: 5,5800 ha; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente (APP) - Área Requerida: 2,5700 ha - Área Passível de Aprovação: 2,5700 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual. Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação: URFBio Mata.

8. Assuntos gerais.

9. Encerramento.

Leonardo Monteiro Rodrigues

Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da Unidade Regional ColegiadaZona da Mata.

03 1997896 - 1

A Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, designada para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no período de 30/09/2024 a 11/10/2024, conforme ato publicado em 27/09/2024, torna público que foram canceladas as Licenças Ambientais Simplificadas - LAS/ Cadastro dos empreendimentos abaixo identificados:

1) TOTAL PILARES ENGENHARIA EIRELI - Usinas de produção de concreto comum- Lagoa da Prata/MG - Processo nº 45059254/2019, Classe 2, Motivo: a pedido do empreendedor. 2) INJETADOS FARIA LTDA- Moldagem de termoplástico organoclorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco;Moldagem de termoplástico não organoclorado- Nova Serrana/MG - Processo nº 2941/2020, Classe 2, Motivo: a pedido do empreendedor.3) METAIS SIGMA INDUSTRIA E COMERCIO S/A - Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não ferrosos, inclusive fios, cabos e condutores elétricos, sem fusão, em todas as suas modalidades- Divinópolis/MG - Processo nº 668/2022, Classe 1, Motivo: a pedido do empreendedor.4) FAZENDA LOANDS- Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Arcos/MG - Processo nº 5246/2020, Classe 2, Motivo: a pedido do empreendedor.

(a) Flávia Mara dos Santos Lopes.

Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

03 1997727 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro, torna público o CANCELAMENTO das Licenças Ambientais abaixo identificadas: 1) Licença Ambiental Simplificada modalidade LAS CADASTRO: *Cerâmica Cruzeiro Ltda (Ann 831.626/2015)/ Silvestre da Cruz Povoa. - Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha -Araguari/MG, Processo nº 4690/2020, Classe 2, Motivo: A Pedido do Requerente/Procurador, conforme processo SEI nº 2090.01.0027872/2024-47.

(a)Bruno Neto De Ávila.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro.

03 1997631 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada: - LAC 1 - Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação:

1) - LAC 1 - Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação: 1) Montvale Comércio de Pedras & Transportes Ltda. - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estêil de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos e Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Grão Mogol / MG, PA/ nº 2713/2023 ANM 831.494/2016. Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 01/10/2034. Informa ainda que foi expedida Autorização para Intervenção Ambiental nº 2090.01.0008147/2023-95 para Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 8,60 ha e Autorização para Intervenção Ambiental nº 2090.01.0008146/2023-25 para Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 0,38 ha válida durante o prazo de vigência da Licença.

(a) Mônica Veloso de Oliveira.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

03 1997816 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

- LAS RAS: 1) HTP Mineração e Participações Ltda. / Ampliação - Projeto Sítio Largo, Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro, João Monlevade/MG, PA/Nº 2166/2024, Classe 2. 2) W. Stone Granitos Ltda., Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Galiléia/ MG, PA/Nº 2185/2024, Classe 2.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no site http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro.

1) - LAC 1 (LP+LI+LO): 1) Vale S.A./Descaracterização dos Empilhamentos Drenados Vale das Cobras e Monjolo, Atividades ou empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/Rima nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas, Rio Piracicaba/ MG, PA/Nº 2190/2024, Classe 4. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado – PA SEI/Nº 2090.01.0024594/2024-89.

03 1997903 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas convoca os interessados a comparecer à Audiência Pública sobre o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) do Empreendimento Meteoric Caldeira Mineração Ltda., Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido, Pilhas de rejeito/estéril, Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, PA/ SLA nº 911/2024, Classe 6, Licença Prévia, localizado no município de Caldas/MG, a se realizar no dia 09 de novembro de 2024, às 9h00min, no Clube Tênis Caldas, Praça Paulino Figueiredo, S/Nº, Centro, Caldas - MG. Informa, ainda, que o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) se encontra à disposição dos interessados no site https://encr.pw/projetocaldeira.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta do empreendimento abaixo identificado:

*Centerplast Indústria e Comércio de Tintas Ltda., Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes, Caldas/MG, Processo SLA nº 2436/2021, Classe 4. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA: 02/10/2024.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- LAS RAS - Licença Ambiental Simplificada: *Coop.Regional Agro-Pecuária de Santa Rita do Sapucaí Ltda., Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido, Santa Rita do Sapucaí/MG, PA nº 2156/2024, Classe 3.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:

1) LAS CADASTRO - Licenciamento Ambiental Simplificado: *Fernando Rezende Serra Rios/Fazenda Estiva, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Monte Santo de Minas/MG, Processo nº 58426138/2019, Classe 2. Válida até: 30/04/2029, do responsável Fernando Rezende Serra Rios/Fazenda Estiva, CPF 57*.*.*.*.20, para o novo titular Paulo Sérgio de Sordi/Fazenda Estiva, CPF: 09*.*.*.*.*-09.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna pública a revogação da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS CADASTRO - Licença Ambiental Simplificada: 1. Osmar Chagas, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Machado/MG, Processo nº 2161/2021, Classe 2, Motivo: Perda de objeto.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

03 1997791 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202410032355090111.